

A LIBERAÇÃO DO DOPING FRENTE A DESIGUALDADE GENÉTICA ENTRE OS COMPETIDORES

“...é no jogo e pelo jogo que a civilização surge e se desenvolve.”¹



Autora Principal

CAROLINE NOGUEIRA²

ANGELO VARGAS³

MARCIO PEIXOTO⁴

ORESTES SILVA⁵

TALITA CRESPO DE SOUZA⁶

UFRJ – Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Direito

Rio de Janeiro – RJ

carolinenogueira@hotmail.com

RESUMO: Habitamos uma sociedade na qual a superação de nossos próprios limites é algo tão inerente a condição humana que muitas vezes a linha que separa o ético e moral do perturbador é deveras tênue. Dito isto, não é tarefa simples articular esse mal-estar que algumas tentativas de melhorar o homem nos trazem. Existe uma aura mágica em torno da idéia de uma sociedade livre das amarras morais que freiam a utilização ilimitada de métodos para “produzir” melhores espécimes de nós mesmos. O presente texto não tem a pretensão de esgotar o assunto, mas talvez abrir nossa mente para uma forma de pensar diferente, na qual a dopagem possa compensar o desequilíbrio genético inequívoco existente entre competidores de uma mesma modalidade.

INTRODUÇÃO

A aura do esporte nasceu banhada pela competitividade e isso é incontroverso. Através da prática desportiva, ainda que de maneira não-formal⁷, a vitória sobre o adversário é o que

¹ Huizinga, 2010.

² Presidente do Instituto de Direito Desportivo do estado do Rio de Janeiro – IDESP RJ; Pesquisadora da UFRJ-FND.

³ Professor-Doutor responsável pela cátedra de Direito Desportivo da UFRJ-FND; Coordenador do Grupo de Pesquisa de Direito Desportivo da UFRJ-FND.

⁴ Pesquisador da UFRJ-FND; Membro da Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro.

⁵ Advogado e Profissional de Educação Física. Pesquisador da UFRJ-FND.

⁶ Membro do Grupo de Pesquisa de Direito Desportivo da UFRJ-FND; Licenciada em Educação Física e Bacharelada em Direito pela UFRRJ .

⁷ Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998:

Art. 1º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

nos move. Desde os primórdios do jogo, o mesmo já era regido pela presença de um adversário que, ainda que inconscientemente, era parte importante no nosso processo de evolução interior, superação de limites, garra e obstinação. “A existência do jogo não está ligada a qualquer grau determinado de civilização, ou a qualquer concepção do universo. Todo ser pensante é capaz de entender à primeira vista que o jogo possui uma realidade autônoma, mesmo que sua língua não possua um termo geral capaz de defini-lo.” (Huizinga, 2008).

I – DOPING

O doping é prática tão antiga quanto o desporto. Através dos tempos o homem se preocupou em ser vitorioso, esquecendo-se do que torna uma vitória motivo de verdadeiro orgulho.

Para que um método ou substância seja proibida pela WADA (Agência Mundial Antidoping) é necessário que pelo menos dois dentre esses três requisitos sejam preenchidos: melhora ilícito rendimento do atleta, risco a saúde do atleta, ser contrário aos princípios desportivos.

Vale ressaltar o fato de que os métodos e substâncias utilizados configuram verdadeira fraude a competição e podem ser punidos com penas que vão de uma advertência até o banimento do esporte.

O doping genético no qual se atém o presente artigo é prática das mais recentes e perturbadoras. Isto porque a alteração dos genes não pode ser detectada nem pelo exame de urina nem pelo exame de sangue, que atualmente integram as metodologias adotadas para testagem desportiva.

A terapia gênica humana basicamente consiste em alterar nossa codificação genética, introduzindo células modificadas que bloqueiam a atividade de genes prejudiciais, ativando mecanismos de defesa imunológica ou produzindo moléculas de interesse terapêutico. A aplicabilidade dessa técnica ao desporto resultaria em atletas mais resistentes, fortes e aptos a perseguir seu objetivo de vitória.

A questão para a qual devemos atentar é se o melhoramento genético confronta com o “espírito esportivo”.

II – TALENTO

O talento não é responsabilidade unicamente nossa. Aqueles que foram agraciados por uma aptidão que goze do reconhecimento da sociedade onde vivem são afortunados. O talento faz parte da loteria genética do ser humano. Uns nascem altos o bastante para jogar basquete, outros nascem com a estrutura corporal ideal de um maratonista. Ser um campeão depende muito menos do critério meritocrático do que de habilidades inatas do competidor (talento).

Considerando que nossa genética é fruto de uma dádiva concedida (seja por Deus, pelo universo ou pelo acaso), porque idolatramos tanto pessoas que possuem características inatas que não escolheram ter?

Alguns podem justificar que todos os que possuem talentos reconhecidos tiveram que descobri-los em si mesmo e lapidá-los através de muito treinamento, e isso é verdade. Mas de qualquer maneira, uma pessoa sem o mesmo talento jamais alcançaria o êxito do outro, ainda que treinasse a mesma quantidade de horas pelo mesmo período.

Esse argumento já é o suficiente para nos fazer pensar sobre algo que sempre existiu: a desigualdade genética entre os competidores. Se todos os concorrentes treinarem com a mesma intensidade durante o mesmo período de tempo, vencerá aquele que tiver a maior aptidão para aquela atividade e isso não é uma escolha.

§ 2º *A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.*

III –DOPING E MELHORAMENTO GENÉTICO

Pesquisas demonstram que alterar geneticamente um indivíduo para torná-lo mais musculoso e resistente já é possível. Drogas outrora testadas para compensar a distrofia muscular se mostraram capazes de fornecer uma vantagem competitiva aos demais interessados em melhorar sua performance esportiva.

Pesquisadores do mundo inteiro trabalham arduamente para descobrir medicamentos que sejam capazes de tornar um igual competidor em um atleta imbatível. Isto porque ao longo da evolução do esporte em nossa sociedade, seu objetivo precípua de oferecer bem-estar foi abafado pelas cifras milionárias que envolvem as competições no mundo atual. A busca pela vitória, os contratos de patrocínio, o mercado de negociação de atletas, dentre outros, corroboram para uma indústria do doping cada dia mais ávida por novos procedimentos que alcancem os resultados almejados sem colocar em risco a reputação do atleta perante a opinião pública e os órgãos fiscalizadores de dopagem.

Se por um lado se amplia o mercado de dopagem, por outro os organizadores das competições têm se mostrado bastante preocupados com essa questão, principalmente pelo fato de que genes alterados não podem ser detectados em exames de urina e sangue utilizados.

De qualquer modo pensemos o seguinte: quando todos jogavam futebol descalços o primeiro que usou um tênis foi acusado de trapaça?⁸ E o primeiro que se valeu de um isotônico para recompor as forças? Quem coloca uma prótese no joelho para continuar competindo está dopado? E quem opera miopia para enxergar melhor nas competições de tiro?

O que mais preocupa no doping é fato de que os métodos são considerados atalhos ilícitos para uma vitória que supostamente acontece sem a devida dedicação, porém se consideramos que o talento seja o verdadeiro responsável pelo sucesso do atleta e sobre isso não temos ingerência, existiria diferença entre a conquista através dos dons naturais ou da modificação genética?

Outro temor inerente ao uso de substâncias ou métodos artificiais reside no fato de que os mesmos podem prejudicar a saúde dos usuários. Esse argumento é questionável haja vista que algumas substâncias são cientificamente inofensivas ao organismo humano. *Eis o caso trazido a baila por Sandel, 2013:*

“Quando, em 1954, Roger Bannister tornou-se a primeira pessoa na história a correr uma milha (1,6 quilômetro) em menos de quatro minutos, seu treinamento consistia em correr com os amigos no intervalo do almoço no hospital onde trabalhava como residente. Segundo os parâmetros dos programas de treinamento atuais, isso seria o equivalente a correr descalço. Na esperança de aumentar o desempenho dos maratonistas americanos, a Nike hoje patrocina um experimento high tech de treinamento em uma “casa de altitude” hermeticamente fechada em Portland, no estado do Oregon. Com a ajuda de filtros moleculares que removem uma quantidade suficiente de oxigênio da casa, o ambiente ali simula o ar rarefeito encontrado em altitudes de 3,5 mil a 5 mil metros. Cinco corredores promissores foram recrutados para morar nesta casa durante de quatro a cinco anos, a fim de testar a teoria do treino de resistência baseado no princípio do live high, train low, ou “viva no alto, treine no baixo”. Dormir à altitude do Himalaia aumenta a produção de glóbulos vermelhos e, portanto, a capacidade de transportar oxigênio pelo

⁸Aqui cabe a observação de que o doping nem sempre é físico, ou seja, nem sempre se caracteriza pela ingestão de substâncias que aumentem a vantagem competitiva. O doping também pode ser na modalidade mecânica, quando o uso de determinado objeto

sangue, que é um fator crucial para a resistência. Ao treinar no nível do mar _ eles correm mais de cem milhas (cento e sessenta quilômetros) por semana, esses atletas conseguem forçar os músculos ao Máximo. A casa também é equipada com aparelhos que monitoram a frequência cardíaca, a contagem de glóbulos vermelhos, o consumo de oxigênio, as taxas de hormônios e as ondas cerebrais dos atletas, o que permite que eles estabeleçam a duração e a intensidade do treino de acordo com esses indicadores físicos.

O Comitê Olímpico Internacional ainda não decidiu se proíbe ou não o treinamento na altitude artificial. O COI já baniu outros meios usados pelos atletas para melhorar a resistência por meio do aumento da concentração de glóbulos vermelhos no sangue, que incluíam transfusões e injeções de eritropoietina (EPO), um hormônio produzido pelos rins que estimula a produção de glóbulos vermelhos. Uma versão sintética da EPO, desenvolvida para auxiliar pacientes submetidos à diálise, já se tornou um melhorador de desempenho popular (ainda que ilegal) entre os corredores de longas distâncias, ciclistas e esquiadores de cross country. O COI instituiu testagens para EPO nos jogos de Sydney em 2000, mas uma nova forma de terapia genética de EPO pode ser mais difícil de detectar do que a versão sintética. Trabalhando com babuínos, cientistas descobriram uma maneira de inserir uma nova cópia do gene que produz EPO. Não vai demorar para que corredores e ciclistas geneticamente modificados sejam capazes de produzir níveis de EPO mais altos do que o normal ao longo de uma temporada inteira, ou até mais.

Eis o quebra-cabeça ético: se as injeções de EPO e as modificações genéticas são censuráveis, porque a “casa de altitude” da Nike não é? O efeito é o mesmo: elevar a resistência aeróbica e aumentar a capacidade do sangue de transportar oxigênio para os músculos.”

CONCLUSÃO

Apesar do ordenamento em vigor rechaçar a ilicitude da melhora da capacidade competitiva através da utilização de substâncias e métodos, fato é que a herança genética já faz com que os competidores não joguem, de fato, em pé de igualdade. Por conta dessa premissa, a utilização de mecanismos genéticos pode compensar um desequilíbrio natural existente entre praticantes de uma mesma modalidade desportiva e fazer com que as competições de alto rendimento de fato sejam realizadas em igualdade de condições. Não se trata aqui de defender a utilização indiscriminada e irresponsável de métodos que possam colocar a saúde do atleta em risco, longe disso. A defesa aqui é a da liberação de métodos que possam corrigir possíveis distorções sem colocar em risco os princípios desportivos e os valores do esporte.

Se até hoje todas as medalhas vieram da combinação talento + treino, por que não podemos admitir que em breve essa conta abarcará também a genética (melhoramento genético + talento + treino)?

Temos que admitir que alguns métodos e substâncias já hoje são liberados sem gerar punição ao atleta (cirurgias corretivas, roupas especiais para a prática de determinada modalidade etc), então permitir que os menos abastados geneticamente também possam competir em igualdade de condições seria um passo adiante na busca do equilíbrio de oportunidades para todos.

Se considerarmos que o melhoramento genético do ser humano é caminho sem volta na sociedade em que estamos inseridos, permitir que desigualdades sejam apaziguadas se mostra um passo rumo ao aperfeiçoamento do homem sem contudo conflitar com a exibição

dos dotes naturais que permeiam a exibição em espetáculos desportivos, gerando ainda esperança para aqueles que diferente de outros não foram sorteados na loteria genética.

Palavras-Chave: doping, melhoramento genético, moral, eugenia liberal, desigualdade genética, atletas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

VARGAS, Angelo e LAMARCA, Braz Rafael da Costa. *Para uma compreensão do desporto no mundo globalizado: das tramas sociais ao positivismo jurídico*. In: *Curso de Direito Desportivo Sistemico – volume II*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

NOGUEIRA, Caroline. *O esporte como direito fundamental*. In: *Revista Síntese Direito Desportivo*. Ano 1, nº 05 – fev-mar/2012. São Paulo: IOB, 2012.

COTRIM, Gilberto. *Fundamentos da filosofia: história e grandes temas*. São Paulo: Saraiva, 2009.

REBELLO FILHO, Wanderley. *O esporte e o meio ambiente como direitos humanos fundamentais*. In: *Curso de Direito Desportivo Sistemico – volume II*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

HUIZINGA, Johan. *Homo ludens*. São Paulo: Perspectiva, 2010.

FERRARO, Leonardo. *Direitos fundamentais e desporto*. In: *Curso de Direito Desportivo Sistemico – volume II*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

SANDEL, Michael J. *Contra a perfeição*. Tradução de Ana Carolina Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

_____. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Tradução Heloisa Matias e Maria Alice Maximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

_____. *O que o dinheiro não compra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

TUBINO, Manoel J. G. *Dimensões Sociais do Esporte*, 2ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

Site:

Carta Internacional da Educação Física e do Desporto da UNESCO. Disponível em: http://www.fpf.pt/portal/page/portal/PORTAL_FUTEBOL/REGULAMENTACAO/Diplomas%20Internacionais/unesco.pdf

Caroline Nogueira
Rua Clarice Índio do Brasil, 46, apt. 201 – Flamengo
Rio de Janeiro-RJ CEP: 22230-090